PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05969/09

Autor: PAULO WAGNER
Data: 14/09/2009
Classif.: SAÚDE
Ementa:

Dispõe sobre o estímulo à doação de sangue no Município de Natal e dá outras providências

Texto:

A PREFEITA MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Os doadores regulares de sangue do Município de Natal terão assegurado automaticamente, a partir de suas doações anuais, o direito a um check-up sobre suas condições de saúde.

§ 1º - Este check-up inclui, para homens e mulheres, além dos testes rotineiros para detectar doenças do sangue e sexualmente transmissíveis, os seguintes exames:
I - ácido úrico;
II - colesterol total;
III - glicemia;
IV - HDL colesterol;
V - LDL colesterol;
VI - Triglicerídios.

§ 2º - Aos homens com idade superior a 45 anos fica garantida a realização de um exame de PSA (Antígeno Prostático Específico), uma vez por ano.

§ 3º - Às mulheres com idade superior a 35 anos fica garantida a realização de uma mamografia, uma vez por ano.

Art. 2º - Para os efeitos do artigo 1º desta Lei, serão considerados doadores regulares aquelas pessoas que procedem a doação de sangue ao menos três vezes ao ano.

Art. 3º - Os doadores regulares de sangue ainda terão direito, uma vez por ano, de forma preferencial, a uma consulta com especialista de sua escolha entre os conveniados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Natal.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 04 de agosto de 2009.

Dickson Nasser- **Presidente**
Albert Dickson - **Primeiro Secretário**
Júlio Protásio - **Segundo Secretário**

Publicada no Diário Oficial do Município de: 15 de setembro de 2009.